



Câmara Municipal de
 Bento Gonçalves
 RECEBIDO EM:
 30/07/2021
 AS 15:22 Horas
 Ass: 9

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Of. n° 50/2021– GAB/PL

Bento Gonçalves, 20 de julho de 2021.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 74 que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 319.889,58”.

A Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 319.889,58 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) na unidade orçamentária constante no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o excesso de arrecadação apurado na respectiva fonte de recurso, descrita no art. 1º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a utilização do recurso para concessão de auxílio emergencial a trabalhadores da cultura, através do Edital Sedac 04/2021.

O Município de Bento Gonçalves foi habilitado para receber o referido recurso, que por ora está em fase de convênio com o Estado do RS. Os demais regramentos e a forma de seleção dos trabalhadores que serão beneficiados serão divulgados após o recebimento do referido recurso.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
 Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
 Vereador Rafael Pasqualotto
 Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
 Palácio 11 de Outubro
 Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI N° 74, DE 20 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 319.889,58.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 319.889,58 (trezentos e dezenove mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), na unidade orçamentária que seque:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Unidade Orçamentária: 17.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidad Ejecutora: 111002 FONDO MEXICANO DE
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0313.0009

Elemento de Despesa: 3339048 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

Fonte de Recurso: 12580000 – Novos tempos da cultura 319 889 58

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para concessão de auxílio emergencial para trabalhadores da cultura com recursos do Edital Sedac 04/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal